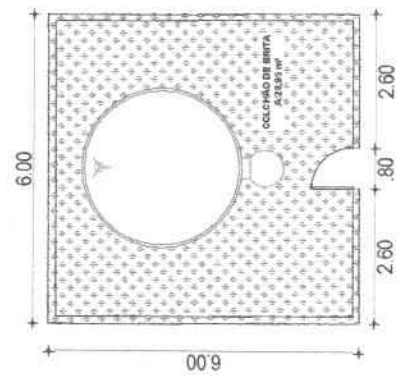




# RESERVATÓRIO A CONSTRUIR



01 RESERVATÓRIO A CONSTRUIR

## ASSINATURAS E APROVAÇÃO

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                              |                                                                                                                                                                    |                                                                                             |                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>BERNARDO TENICO</p> <p>ALLAN CLERTON BORGES MESQUITA 0714 3888311</p> <p>AFIRMAÇÃO</p> | <p>PROF. DR. JORGE</p> <p>DECLARO QUE A CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO A CONSTRUIR É DE INTERESSE PÚBLICO E QUE A CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO A CONSTRUIR É DE INTERESSE PÚBLICO E QUE A CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO A CONSTRUIR É DE INTERESSE PÚBLICO</p> | <p><b>NME</b></p> <p>ESTADUAL DE GUARACAMA DO NORTE DE MINAS GERAIS</p> <p><b>CROATA</b></p> <p>MUNICÍPIO DE CROATA - CE</p> | <p>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUQUÊ E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATA - CE</p> | <p>IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS:</p> <p>1 - Limitação</p> <p>2 - Cálculo de Carga e Ponto</p> | <p>LOCAL</p> <p>LOCALIDADE DE URUQUÊ E CACHOEIRA, CROATA - CE</p> <p>DATA</p> <p>07/2023</p> <p>INDICAÇÃO</p> <p>INDICAÇÃO</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO              | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|-------|------------|-------------|
| 01   | GRUPO DE ALUMINADOS    | 01    |            |             |
| 01   | CHAVE 1/2" 100V 150W   | 05    |            |             |
| 02   | CHAVE 1/2" 250V 150W   | 05    |            |             |
| 03   | CHAVE 1/2" 500V 150W   | 05    |            |             |
| 04   | CHAVE 1/2" 750V 150W   | 05    |            |             |
| 05   | CHAVE 1/2" 1000V 150W  | 05    |            |             |
| 06   | CHAVE 1/2" 1250V 150W  | 05    |            |             |
| 07   | CHAVE 1/2" 1500V 150W  | 05    |            |             |
| 08   | CHAVE 1/2" 2000V 150W  | 05    |            |             |
| 09   | CHAVE 1/2" 2500V 150W  | 05    |            |             |
| 10   | CHAVE 1/2" 3000V 150W  | 05    |            |             |
| 11   | CHAVE 1/2" 3500V 150W  | 05    |            |             |
| 12   | CHAVE 1/2" 4000V 150W  | 05    |            |             |
| 13   | CHAVE 1/2" 4500V 150W  | 05    |            |             |
| 14   | CHAVE 1/2" 5000V 150W  | 05    |            |             |
| 15   | CHAVE 1/2" 5500V 150W  | 05    |            |             |
| 16   | CHAVE 1/2" 6000V 150W  | 05    |            |             |
| 17   | CHAVE 1/2" 6500V 150W  | 05    |            |             |
| 18   | CHAVE 1/2" 7000V 150W  | 05    |            |             |
| 19   | CHAVE 1/2" 7500V 150W  | 05    |            |             |
| 20   | CHAVE 1/2" 8000V 150W  | 05    |            |             |
| 21   | CHAVE 1/2" 8500V 150W  | 05    |            |             |
| 22   | CHAVE 1/2" 9000V 150W  | 05    |            |             |
| 23   | CHAVE 1/2" 9500V 150W  | 05    |            |             |
| 24   | CHAVE 1/2" 10000V 150W | 05    |            |             |
| 25   | CHAVE 1/2" 10500V 150W | 05    |            |             |
| 26   | CHAVE 1/2" 11000V 150W | 05    |            |             |
| 27   | CHAVE 1/2" 11500V 150W | 05    |            |             |
| 28   | CHAVE 1/2" 12000V 150W | 05    |            |             |
| 29   | CHAVE 1/2" 12500V 150W | 05    |            |             |
| 30   | CHAVE 1/2" 13000V 150W | 05    |            |             |
| 31   | CHAVE 1/2" 13500V 150W | 05    |            |             |
| 32   | CHAVE 1/2" 14000V 150W | 05    |            |             |
| 33   | CHAVE 1/2" 14500V 150W | 05    |            |             |
| 34   | CHAVE 1/2" 15000V 150W | 05    |            |             |
| 35   | CHAVE 1/2" 15500V 150W | 05    |            |             |
| 36   | CHAVE 1/2" 16000V 150W | 05    |            |             |
| 37   | CHAVE 1/2" 16500V 150W | 05    |            |             |
| 38   | CHAVE 1/2" 17000V 150W | 05    |            |             |
| 39   | CHAVE 1/2" 17500V 150W | 05    |            |             |
| 40   | CHAVE 1/2" 18000V 150W | 05    |            |             |
| 41   | CHAVE 1/2" 18500V 150W | 05    |            |             |
| 42   | CHAVE 1/2" 19000V 150W | 05    |            |             |
| 43   | CHAVE 1/2" 19500V 150W | 05    |            |             |
| 44   | CHAVE 1/2" 20000V 150W | 05    |            |             |
| 45   | CHAVE 1/2" 20500V 150W | 05    |            |             |
| 46   | CHAVE 1/2" 21000V 150W | 05    |            |             |
| 47   | CHAVE 1/2" 21500V 150W | 05    |            |             |
| 48   | CHAVE 1/2" 22000V 150W | 05    |            |             |
| 49   | CHAVE 1/2" 22500V 150W | 05    |            |             |
| 50   | CHAVE 1/2" 23000V 150W | 05    |            |             |
| 51   | CHAVE 1/2" 23500V 150W | 05    |            |             |
| 52   | CHAVE 1/2" 24000V 150W | 05    |            |             |
| 53   | CHAVE 1/2" 24500V 150W | 05    |            |             |
| 54   | CHAVE 1/2" 25000V 150W | 05    |            |             |
| 55   | CHAVE 1/2" 25500V 150W | 05    |            |             |
| 56   | CHAVE 1/2" 26000V 150W | 05    |            |             |
| 57   | CHAVE 1/2" 26500V 150W | 05    |            |             |
| 58   | CHAVE 1/2" 27000V 150W | 05    |            |             |
| 59   | CHAVE 1/2" 27500V 150W | 05    |            |             |
| 60   | CHAVE 1/2" 28000V 150W | 05    |            |             |
| 61   | CHAVE 1/2" 28500V 150W | 05    |            |             |
| 62   | CHAVE 1/2" 29000V 150W | 05    |            |             |
| 63   | CHAVE 1/2" 29500V 150W | 05    |            |             |
| 64   | CHAVE 1/2" 30000V 150W | 05    |            |             |
| 65   | CHAVE 1/2" 30500V 150W | 05    |            |             |
| 66   | CHAVE 1/2" 31000V 150W | 05    |            |             |
| 67   | CHAVE 1/2" 31500V 150W | 05    |            |             |
| 68   | CHAVE 1/2" 32000V 150W | 05    |            |             |
| 69   | CHAVE 1/2" 32500V 150W | 05    |            |             |
| 70   | CHAVE 1/2" 33000V 150W | 05    |            |             |
| 71   | CHAVE 1/2" 33500V 150W | 05    |            |             |
| 72   | CHAVE 1/2" 34000V 150W | 05    |            |             |
| 73   | CHAVE 1/2" 34500V 150W | 05    |            |             |
| 74   | CHAVE 1/2" 35000V 150W | 05    |            |             |
| 75   | CHAVE 1/2" 35500V 150W | 05    |            |             |
| 76   | CHAVE 1/2" 36000V 150W | 05    |            |             |
| 77   | CHAVE 1/2" 36500V 150W | 05    |            |             |
| 78   | CHAVE 1/2"             |       |            |             |

[illegible]

**NME** new media entertainment  
 STUDIO GLAM - SINF - CLASSICASA DO MONTE DE  
 NUNESBOUTIQUEPRODUCTIONS.COM

MUNICÍPIO DE CROATÁ - CE

CONTENIDO

#### IDENTIFICAÇÃO DOS RESENHOS

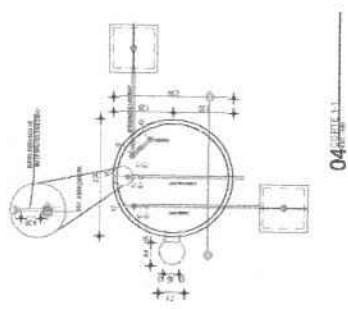
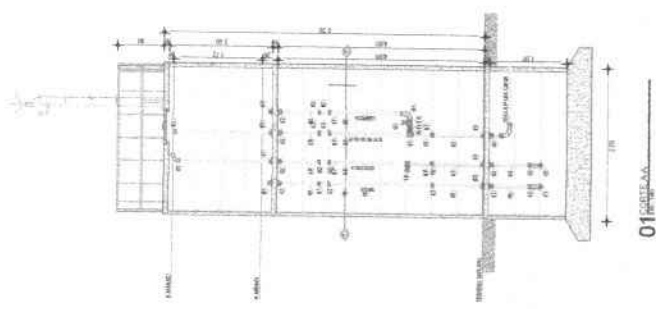
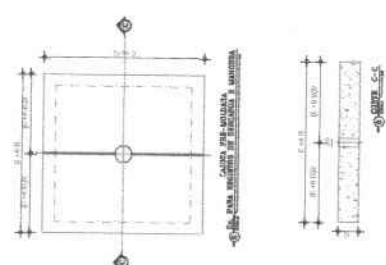
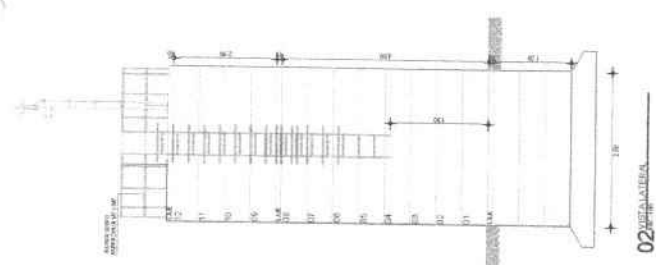
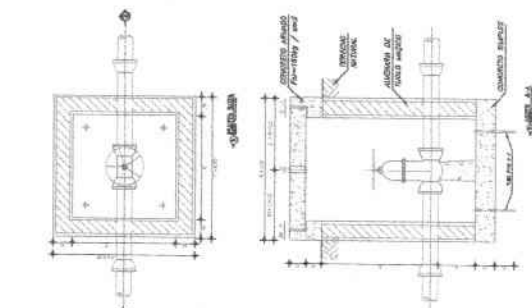
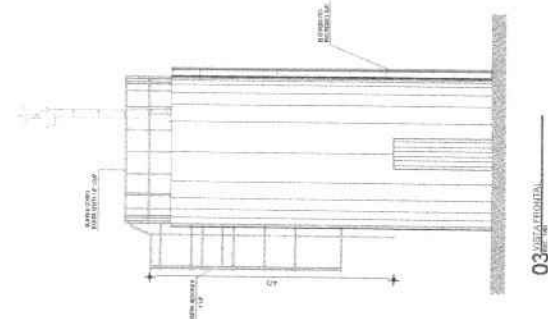
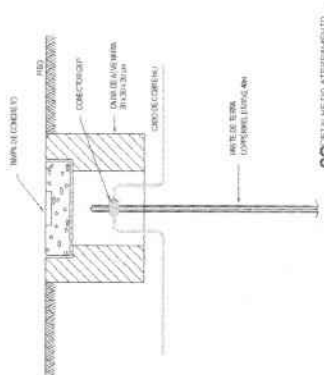
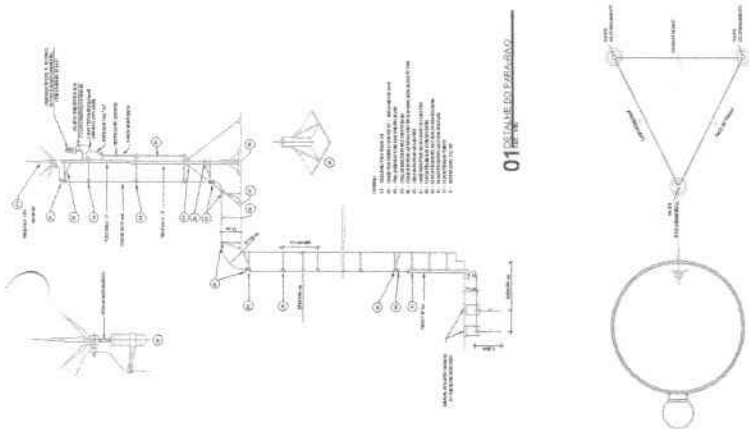
M. CARTER  
T. WISZAS

### DETALHAMENTOS

|                                           |          |         |
|-------------------------------------------|----------|---------|
| LOCAL                                     | DATA     | PARCELA |
| LOCALIDADE DE URUGUAY CALZADILLA CROATACE | 07/20/20 | 02034   |

CHATELAIN  
ESCAJA  
INDICANDO  
RESEÑA

DESPERATE  
TO RESERVE CARDS FOR THE NEW YEAR'S  
EVENING



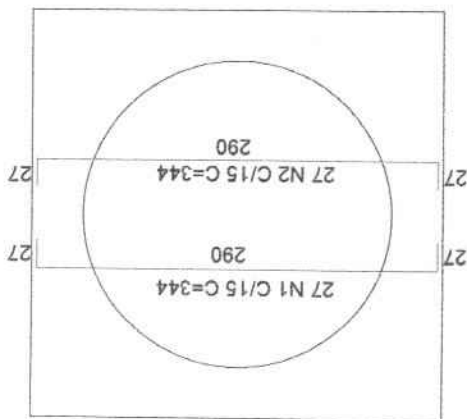
RELAÇÃO DO AÇO

BASE RESERVATÓRIO

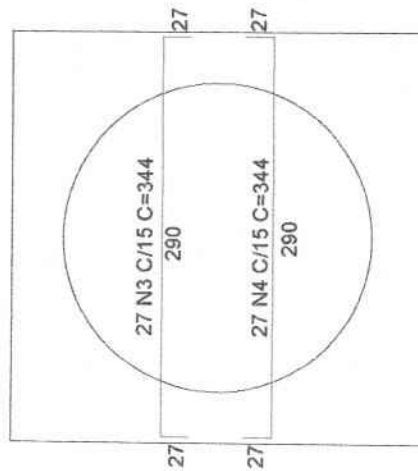
| AÇO  | N | DIAM (mm) | QUANT | C. UNIT (cm) | C. TOTAL (cm) |
|------|---|-----------|-------|--------------|---------------|
| CA50 | 1 | 10.0      | 27    | 344          | 9288          |
|      | 2 | 10.0      | 27    | 344          | 9288          |
|      | 3 | 10.0      | 27    | 344          | 9288          |
|      | 4 | 10.0      | 27    | 344          | 9288          |

RESUMO DO AÇO

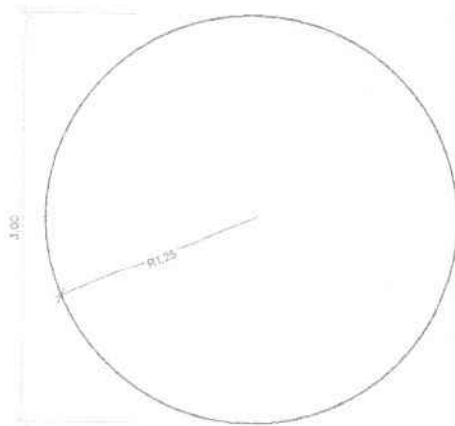
| AÇO             | DIAM (mm) | C. TOTAL (m) | PESO + 10% (kg) |
|-----------------|-----------|--------------|-----------------|
| CA50            | 10.0      | 371.52       | 252.15          |
| PESO TOTAL (kg) |           |              |                 |
| CA50            | 252.15    |              |                 |



FERRAGEM POSITIVA E NEGATIVA



FERRAGEM POSITIVA E NEGATIVA



PLANTA BAIXA  
ESC. 1:50



ASSINATURAS E APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALLAN CLETON  
BORGES  
MESQUITA, 0714  
3889311

PROPRIETÁRIO

APROVAÇÃO

**DNME** DEPARTAMENTO NACIONAL DE METEOROLOGIA  
BRIGADASSIM, S/Nº - JARDIM DO LARTE, DE  
MUNICÍPIO DE CROATA, CE

PROPRIETÁRIO  
MUNICÍPIO DE CROATA, CE

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS  
PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÍ E CACHOEIRA  
NO MUNICÍPIO DE CROATA, CE

PROJETO RESERVATÓRIO ELEVADO

IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO

1 - BASE RESERVATÓRIO

LOCAL

LOCALIDADE DE URUÍ E CACHOEIRA, CROATA, CE

PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO

# CAIXA D'ÁGUA - CACHOEIRA

Escreva uma descrição para seu mapa

Inda

## CX D'ÁGUA CACHOEIRA

Elemento 1

### RESERVATÓRIO ELEVADO / TRATAMENTO

FUSTEK: 10,00m;  
VOLUME: 15,00m³;  
DIÂMETRO: 3,00 m;  
TRATAMENTO: CLORADOR DE PASTILHAS;  
COORDENADAS UTM'S:  
E = 300191,00 m E  
N = 9517913,00 m S

### INTERLIGAÇÃO A REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE

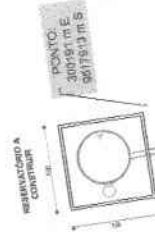
DIÂMETRO: 75 mm  
EXTENSÃO: 10,00m  
MATERIAL: PVC PBA

### ADUTORA DE ÁGUA BRUTA

EXTENSÃO: 20,00m  
MATERIAL: PVC PBA CL - 15  
DIÂMETRO: 950mm

Google Earth

Imagem: 9/2008 48667



### ASSINATURAS E APROVAÇÃO

REVISÃO: TÉCNICO

PROF. RIBEIRO  
ALLAN CLERTON  
BORGES  
MÉSCULA 0714  
3889311

APROVAÇÃO

NME

BRIGADA Nº 2 - REGIÃO DO NORTE DE  
MUNICÍPIO DE CROATÁ

MUNICÍPIO DE CROATÁ - CE

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÍQUÊ E CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE CROATÁ

CONTEÚDO  
PROJETO RESERVATÓRIO ELEVADO

IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS

- 1 - Localização
- 2 - Detalhe de Caixa e Perfil

LOCAL  
LOCALIDADE DE URUÍQUÊ E CACHOEIRA, CROATÁ/CE

REVISÃO  
01

INDICAÇÃO

DATA  
07/03/20

PROJETO

PROJETO RESERVATÓRIO ELEVADO

PROJETO RESERVATÓRIO ELEVADO

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA OPERACIONAL

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÇU E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.

**MANIFESTAÇÃO DA SETOR DE ENGENHARIA PARA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL NO EDITAL PARA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÇU E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

ENQUADRAMENTO E JUSTIFICATIVA DOS ITENS SIGNIFICATIVOS DE COMPLEXIDADE TÉCNICA DO OBJETO A SER LICITADO

Para que as exigências deste projeto sejam perfeitamente atendidas, é necessário que a obra seja executada por profissionais qualificados com acompanhamento integral de um engenheiro civil com acervo no CREA no que diz respeito a execução de obras **de construção por meio da Certidão de Capacitação Técnico-Profissional.**

A exigência de atestados será restrita a itens de maior relevância técnica, além de serem consideradas também a relevância baseada na análise de preço, onde será feito para cada unidade de construção do orçamento, logo para as exigências desse processo em questão, faz-se necessário para o serviço de, ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M, o percentual de preço correspondente a 16,72%, TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3"- BDI 18,60%, com o percentual de preço correspondente a 10,06%, IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, EM DUAS CAMADAS TIPO III, E=3MM E E=4MM, com o percentual de preço correspondente a 7,79%, GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", com o percentual de preço correspondente a 7,65%, todos os itens acima do percentual de 4%, tido como limite mínimo para adoção de solicitação em edital, baseados na nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

A empresa contratada para o serviço deverá também conter em seu acervo a execução de tal obra, apresentando **Certidão de Capacitação Técnico-Operacional** para provar tal experiência. Para análise de capacitação técnica, será adotado o quantitativo mínimo superior a 50% do item de maior relevância da obra ou serviço acima citado adotado em Acórdão

3104/2013 - Plenário,

Estas certidões devem conter pelo menos:

- CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                | UND | QUANTIDADE ORÇADA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA | %   |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------|---------------------------|-----|
| I6067  | ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M                                       | UN  | 30,00             | 15,00                     | 50% |
| I2222  | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3"                                                           | M   | 98,00             | 49,00                     | 50% |
| C5029  | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, EM DUAS CAMADAS TIPO III, E=3MM E E=4MM | M2  | 51,84             | 25,92                     | 50% |
| C3506  | GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"                                   | M   | 18,84             | 9,42                      | 50% |

Obs.: Através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

- CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                | UND |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| I6067  | ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M                                       | UN  |
| I2222  | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3"                                                           | M   |
| C5029  | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, EM DUAS CAMADAS TIPO III, E=3MM E E=4MM | M2  |
| C3506  | GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"                                   | M   |

Obs.: Através de Certidão de Acervo Técnico Profissional.

O item ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50M, H = 0,50M foi definido como serviço relevante por constituir elemento essencial à execução de estruturas em anéis pré-moldados de concreto, exigindo experiência e capacidade operacional para montagem, posicionamento e alinhamento adequados, de forma a garantir a estabilidade, segurança, durabilidade e correto funcionamento da estrutura..

O item TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3" é considerado relevante por compor o sistema de tubulação da obra, exigindo experiência na execução de instalações hidráulicas, com adequado assentamento, conexões e estanqueidade, garantindo o correto funcionamento e durabilidade do sistema.

O item IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, EM DUAS CAMADAS TIPO III, E=3MM E E=4MM é considerado relevante por garantir a

estanqueidade do reservatório, prevenindo infiltrações, vazamentos e a deterioração da estrutura de concreto. A correta execução desse serviço é essencial para assegurar a durabilidade da edificação, a conservação da qualidade da água armazenada e o adequado funcionamento do sistema de abastecimento.

O item GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" é considerado relevante por ser um dispositivo de proteção coletiva indispensável à segurança dos operadores durante as atividades de inspeção, operação e manutenção do reservatório elevado. Sua execução adequada é essencial para prevenir quedas em altura, garantir a integridade dos usuários e assegurar a conformidade da estrutura com os requisitos de segurança aplicáveis.

### CONCLUSÃO

Frente ao exposto nesta Manifestação Técnica, é possível constatar que a estrutura operacional da empresa que se propuser a realizar os serviços do objeto da presente contratação é aspecto primordial para que atenda de forma satisfatória cada etapa dos Projetos, sendo imprescindível que se demonstre indubitavelmente sua capacidade técnica, que engloba a sua estrutura física e experiência quanto a execução dos itens que compõem a planilha do projeto.

Apesar da importância do responsável técnico pelos serviços, **entendemos que a capacidade técnica/econômica/operacional das empresas nas licitações é de fundamental importância**, sobretudo quando se tratar de obras de engenharia de grande porte e/ou elevada complexidade tecnológica.

Desta forma, a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional dentre os documentos de habilitação faz-se necessário para a presente obra tendo em vista a necessidade de garantir que a Contratada já tenha executado obras com características semelhantes à que será licitada, vez que desde 2009 não mais é permitida a emissão de Certidão de Acervo Técnico para pessoa jurídica, conforme constatou-se nos dispositivos da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 anteriormente citada.

Ademais, é igualmente essencial destacar a relevância do técnico-profissional indicado pela empresa licitante, uma vez que sua experiência comprovada na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os do objeto licitado contribui diretamente para a eficiência e qualidade da obra. A apresentação do atestado de capacidade técnico-profissional, vinculado ao acervo técnico do profissional responsável, assegura que o

mesmo detém a expertise necessária para conduzir tecnicamente os serviços, sendo este um fator complementar e indispensável à estrutura técnico-operacional da empresa. A conjugação entre a qualificação da pessoa jurídica e do profissional habilitado reforça a confiança na plena execução da obra, em conformidade com os parâmetros técnicos e legais exigidos.

Outrossim, pretende o Município de Croatá adotar todas medidas legais necessárias para obter a melhor contratação e a execução adequada dos serviços licitados, de forma a não enfrentar no futuro, problemas com obras inacabadas ou aditamentos de contratos de obras que poderiam ser evitados, pela deficiência dos projetos elaborados.

Portanto, esta **Equipe Técnica** da referida obra **como objetos detentores de grau de complexidade significativo**, cujos percentuais de valor significativo considerado em relação ao valor total do orçamento.

Allan Clerton B. Mesquita  
Engenheiro Civil  
CREA: 359588

---

**ALLAN CLERTON B. MESQUITA**  
*ENGENHEIRO CIVIL – NUNES MARQUES ENGENHARIA*  
*CREA-CE nº 359588CE*

Croatá – CE, 05 de Agosto de 2026



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20261939760**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
 CO-RESPONSÁVEL à CE20261858937

**1. Responsável Técnico**

**ALLAN CLERTON BORGES MESQUITA**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0620716088  
 Registro: 359588CE

Empresa contratada: **I N MARQUES - ME**

Registro : 0010366539-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**RUA MANOEL BRAGA**  
 Complemento:  
 Cidade: **CROATÁ**

Bairro: **CAROBA**  
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.462.349/0001-07**  
 Nº: **573**  
 CEP: **62390000**

Contrato: **2026.03.26.03**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 110.906,56**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA MANOEL BRAGA**

Nº: **573**

Complemento:

Bairro: **CAROBA**

Cidade: **CROATÁ**

UF: **CE**

CEP: **62390000**

Data de Início: **05/08/2026**

Previsão de término: **30/12/2027**

Coordenadas Geográficas: **-4.413493, -40.902696**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CROATÁ**

CPF/CNPJ: **10.462.349/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

**18 - Fiscalização**

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Quantidade  
2,00  
Unidade  
un

2,00  
un

2,00  
un

2,00  
un

**14 - Elaboração**

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade  
2,00  
Unidade  
un

2,00  
un

2,00  
un

2,00  
un

2,00  
un

2,00  
un

2,00  
un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bwwdZ  
 Impresso em: 07/08/2026 às 14:50:05 por: , ip: 45.174.212.194

www.creace.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia do Ceará





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20261939760**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
 CO-RESPONSÁVEL à CE20261858937

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE  
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM  
 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÇU E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha  
**ALLAN CLERTON BORGES MESQUITA**  
 RNP: 0620716088  
 Data: 07/08/2026 14:50:05

ALLAN CLERTON BORGES MESQUITA - CPF:

MUNICÍPIO DE CROATÁ - CNPJ: 10.462.349/0001-07

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **07/08/2026**

Valor pago: **R\$ 108,40**

Nosso Número: **8219081079**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bwwdZ  
 Impresso em: 07/08/2026 às 14:50:05 por: , ip: 45.174.212.194

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
 Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
 Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia do Ceará



### ANEXO II

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### 4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades;
- 4.2 Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrado(s) pelo conselho profissional competente e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

| ITEM                       | CÓD   | DESCRIÇÃO                                                                                      | UND | QTD ORÇAMENTO | QTD MÍNIMA EXIGIDA | %   |
|----------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|--------------------|-----|
| 2.4.1; 3.4.1.              | 16067 | ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50 M, H = 0,50 M                                           | Und | 30,00         | 15,00              | 50% |
| 2.6.1.3; 2.6.2.3; 2.6.3.2; | 12222 | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3"                                                                 | M   | 98,00         | 49,00              | 50% |
| 2.5.2; 3.5.2               | C5029 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, EM DUAS CAMADAS TIPO III, E = 3 MM E E = 4 MM | M²  | 51,84         | 25,92              | 50% |
| 2.4.6;                     | C3506 | GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"                                        | M   | 18,84         | 9,42               | 50% |

- 4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.
- 4.4 Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante em possuir profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação competente e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

| ITEM                       | CÓD   | DESCRIÇÃO                                            | UND |
|----------------------------|-------|------------------------------------------------------|-----|
| 2.4.1; 3.4.1.              | 16067 | ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D = 2,50 M, H = 0,50 M | Und |
| 2.6.1.3; 2.6.2.3; 2.6.3.2; | 12222 | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3"                       | M   |
| 2.5.2; 3.5.2               | C5029 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, EM  | M²  |



# CROATÁ

## PREFEITURA

|        |       |                                                         |   |
|--------|-------|---------------------------------------------------------|---|
|        |       | DUAS CAMADAS TIPO III, E = 3 MM E E = 4 MM              |   |
| 2.4.6; | C3506 | GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" | M |

**9.14.7.1.** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**9.14.7.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.14.7.3.** É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar sua relevância técnica, sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

**9.14.8.** Declaração Formal e Relação Explícita, para a execução contratual, de disponibilidade de todo o Maquinário, Equipamentos e instalação de apoio, necessários à execução do objeto, devendo contemplarem boas condições de operação, onde serão vistoriados pelo município. (MODELO EM ANEXO V)

**9.14.9.** Declaração Formal de disponibilidade de Equipe Técnica, incluindo o profissional detentor do atestado de capacidade técnica, que terão plena responsabilidade pelo desempenho das atividades do objeto deste procedimento. (MODELO EM ANEXO VI)

**9.14.10.** O profissional indicado para a realização dos serviços deverá figurar como responsável técnico da Licitante, podendo vir a ser substituído em caso de fato superveniente por outro, desde que seja igualmente qualificado e, desde que seja previamente autorizado pela Administração Municipal.

- a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente/corpo técnico: sócio: cópia do Contrato Social e sua Última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional de Classe, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

*Croátia Fiber Est Nomen Tuum*  
**03/05/1988**

**ANEXO III****JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO  
ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica N° 2026.09.01.01/DLE/SEINFRA/PMC

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÇU E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, conforme se segue.**

**JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A exigência de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica prevista na minuta do edital mostra-se pertinente, necessária e proporcional às características do objeto da contratação, considerando que a licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de reservatórios elevados para abastecimento de água nas localidades de Uruçu e Cachoeira, no Município de Croatá/CE. Trata-se de contratação que envolve a execução de obra de engenharia destinada à implantação de estruturas para armazenamento e abastecimento de água, demandando capacidade técnica especializada, adequada gestão dos serviços, disponibilidade de equipamentos, mão de obra qualificada, rigoroso controle de qualidade e capacidade financeira suficiente para suportar a mobilização de pessoal, aquisição de materiais, equipamentos e demais recursos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

A qualificação econômico-financeira encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a documentação destinada à demonstração da capacidade econômico-financeira dos licitantes. Tais documentos permitem avaliar as condições financeiras da empresa para suportar os custos inerentes à execução da obra, garantindo condições de manter o cronograma físico-financeiro estabelecido e reduzindo os riscos de paralisação dos serviços por insuficiência de recursos.

A exigência de certidão negativa de falência ou insolvência civil justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua estabilidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de conclusão das estruturas destinadas ao abastecimento de água, eventual incapacidade financeira da empresa poderá ocasionar atrasos, paralisações, prejuízos ao interesse público e comprometimento do planejamento estabelecido pela Administração para melhoria e ampliação da infraestrutura de abastecimento de água nas localidades beneficiadas.

Da mesma forma, a exigência de balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais permite verificar a situação econômico-financeira da empresa, sua capacidade de investimento, liquidez e solvência, constituindo importante mecanismo para aferição da aptidão econômico-financeira da futura contratada e para redução dos riscos associados à execução do objeto.

A qualificação técnica encontra respaldo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a



# **CROATÁ**

## **PREFEITURA**

documentação destinada à comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional necessária à execução do objeto lícitado.

Nesse contexto, revela-se necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante possui experiência na execução de obras ou serviços de engenharia de natureza compatível com a construção de estruturas destinadas ao armazenamento e abastecimento de água.

A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional justifica-se em razão da natureza dos serviços de construção dos reservatórios elevados, que poderão compreender serviços preliminares, locação, movimentação de terra, fundações, estruturas de sustentação, execução e instalação dos reservatórios, impermeabilização e proteção das estruturas, instalações hidráulicas, tubulações, conexões, registros, dispositivos de entrada e saída de água e demais serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Também se mostra necessária a comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de responsável técnico devidamente habilitado, detentor de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância da contratação, devidamente registrado no conselho profissional competente, assegurando que a execução dos serviços será conduzida por profissional com experiência comprovada em obras ou serviços de engenharia semelhantes.

A exigência de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, possui fundamento na legislação profissional vigente e visa garantir que a execução dos serviços seja realizada por empresa legalmente habilitada e submetida à fiscalização do respectivo conselho profissional.

A possibilidade de apresentação de atestados em nome da matriz ou filial da empresa mostra-se adequada, desde que preservada a identidade da pessoa jurídica e demonstrada a efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Da mesma forma, a previsão de apresentação de documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, medições, Certidões de Acervo Técnico – CAT, termos de recebimento ou outros documentos equivalentes, quando solicitados pela Administração, constitui medida destinada à verificação da autenticidade e da efetiva execução dos serviços descritos nos atestados apresentados, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

As exigências estabelecidas guardam plena observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, restringindo-se à comprovação das condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, sem impor exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

A jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União, admite a exigência de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional quando relacionada às parcelas de maior relevância e de valor significativo da contratação, desde que observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e ampla competitividade.

No presente caso, as exigências de qualificação técnica possuem relação direta com a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços de construção dos reservatórios elevados, enquanto os requisitos de qualificação econômico-financeira visam assegurar que a empresa disponha de condições para mobilizar equipamentos, adquirir materiais, manter equipes de trabalho, cumprir o cronograma físico-financeiro e concluir os serviços dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, pelo projeto básico e pelas normas técnicas aplicáveis.



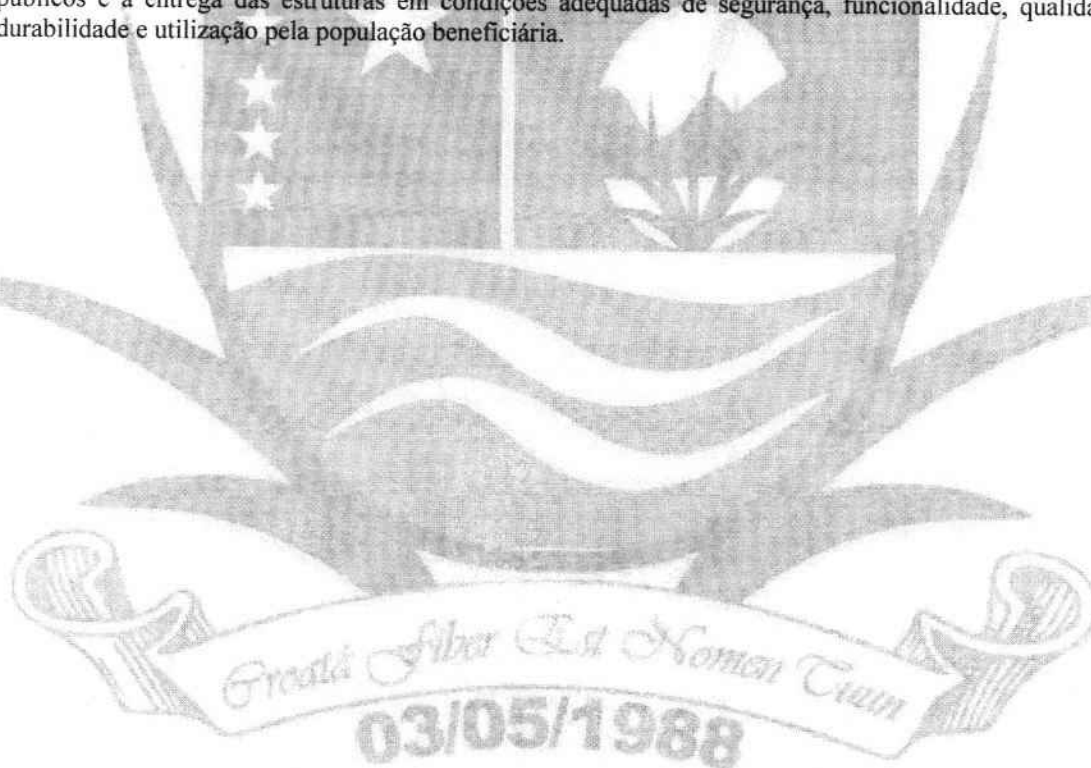
# CROATÁ

## PREFEITURA

Considerando que a intervenção tem por finalidade a implantação de estruturas destinadas ao armazenamento e abastecimento de água nas localidades de Uruçu e Cachoeira, a adequada qualificação da empresa contratada assume especial relevância. A execução inadequada, a paralisação ou o atraso dos serviços poderá comprometer a disponibilização da infraestrutura prevista e postergar o atendimento da necessidade pública relacionada ao abastecimento de água, justificando a adoção de requisitos capazes de assegurar a efetiva capacidade da futura contratada.

As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira deverão, contudo, guardar correspondência direta com as características e a complexidade do objeto, sendo vedada a inclusão de requisitos que não sejam indispensáveis à demonstração da capacidade da licitante. Dessa forma, busca-se estabelecer equilíbrio entre a necessidade de proteção do interesse público e a preservação da ampla competitividade do certame.

Conclui-se, portanto, que as exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas na minuta do edital são juridicamente adequadas, tecnicamente justificadas e proporcionais ao objeto da contratação, contribuindo para a seleção de empresa com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com a execução dos serviços de construção dos reservatórios elevados para abastecimento de água nas localidades de Uruçu e Cachoeira, no Município de Croatá/CE, promovendo maior segurança na execução contratual, eficiência administrativa, adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega das estruturas em condições adequadas de segurança, funcionalidade, qualidade, durabilidade e utilização pela população beneficiária.



*[Handwritten signature]*





# CROATÁ

## PREFEITURA

### ANEXO IV PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

Prezado Agente de Contratação Administrativa,

Apresento nossa proposta de preços referente à Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 2026.09.01.01/DLE/SEINFRA/PMC, que versa sobre a Contratação de serviços especializados da área de engenharia civil para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÇU E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, Conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                | VALOR PROPOSTO (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÇU E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE. |                      |

Valor global da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



### ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_ - / \_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de **Infraestrutura**, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÇU E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de **Dispensa Eletrônica nº 2026.09.01.01/DLE/SEINFRA/PMC** e a Autorização da Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empregada por preço global**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **RS..... (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

### 5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais

*[Assinatura]*

documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**5.2.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**5.2.4.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

**5.2.4.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**5.2.4.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**5.2.4.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**5.2.4.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**5.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.2.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **5.3. LIQUIDAÇÃO**

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.2.** a data da emissão;

**5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.2.4.** o valor a pagar; e

**5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

**5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

#### 5.5. FORMA DE PAGAMENTO

**5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais indicadas do projeto básico.

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. A Administração terá o prazo de até um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até um mês.

7.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



# CROATÁ

## PREFEITURA

**8.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**8.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.21.** Manter os empregados nos horários de expediente.

**8.22.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**8.23.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**8.24.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**8.25.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**8.26.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**8.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**8.28.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**8.29.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**8.30.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**8.31.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**8.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**8.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.34.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



**8.35.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**8.35.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**8.35.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

**8.35.3.** Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**8.35.4.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**8.36.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**8.36.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**8.36.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**8.36.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**8.36.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**8.36.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.36.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.36.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**8.36.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.39. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





# CROATÁ

## PREFEITURA

| UNIDADE ADMINISTRATIVA       | FONTES DE RECURSO                                                  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA | ORIGEM DE RECURSO |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | 1751201741.022       | 4.4.90.51.00        | 1.500.0000.00     |

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

*(assinatura do representante legal da contratante)*

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

*(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)*

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



**ANEXO VII**  
**DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE APOIO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Agente/Comissão de Contratação

Modalidade: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº: 2026.09.01.01/DLE/SEINFRA/PMC**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÇU E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE APOIO**

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº: 2026.09.01.01/DLE/SEINFRA/PMC**, que disponibilizara, no ato da contratação, todo o maquinário, equipamentos e instalação de apoio, necessários execução do serviço objeto da licitação, estando todos em boas condições de operação em conformidade com o disposto em Projeto Básico, compreendendo a seguinte relação explícita:

| Item | Descrição | Quantidade | Estado de Conservação |
|------|-----------|------------|-----------------------|
| 1    |           |            |                       |
| 2    |           |            |                       |
| ...  |           |            |                       |

Declaro ainda, que serão realizadas as devidas instalações de apoio ao bom desempenho dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



# CROATÁ

## PREFEITURA

ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Agente/Comissão de Contratação  
2

Modalidade: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº: 2026.09.01.01/DLE/SEINFRA/PMC**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE URUÇU E CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº: 2026.09.01.01/DLE/SEINFRA/PMC**, que disponibilizara os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

#### EQUIPE TÉCNICA:

| Nº  | Nome do Profissional | Função técnica | Número do Registro | Profissional Detentor do Atestado (X) |
|-----|----------------------|----------------|--------------------|---------------------------------------|
| 1   |                      |                |                    |                                       |
| 2   |                      |                |                    |                                       |
| ... |                      |                |                    |                                       |

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)